



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 15/2024, de autoria do vereador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 08/05/2024.

CERTIDÃO

**CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.**

EM 03 / 06 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 03 de junho de 2024.

LEI Nº 2.378

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece de Utilidade Pública
Municipal a Associação Grupo Salvação
e Serviço-GSS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que
a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo Salvação e Serviço, com foro sede na Rua Osvaldo dos Santos, nº 497 – Bairro Santa Cruz – CEP 49.200-000, nesta Cidade de Estância-SE, fundada em 27 de maio de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 50.963.523/0001/01.

Art. 2º – O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá a entidade o direito de requerer subsidio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus fins.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 03 de junho de 2024.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.963.523/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022
NOME EMPRESARIAL GRUPO SALVACAO E SERVICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSVALDO DOS SANTOS	NÚMERO 497	COMPLEMENTO *****
CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO ESTANCIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSALVACAOESERVICO@GMAIL.COM		UF SE
TELEFONE (79) 9842-2996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO SALVAÇÃO E SERVIÇO – ESTÂNCIA-SERGIPE.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O Grupo Salvação e Serviço (também designado pela sigla G.S.S.), fundado em 27 de maio de 2022, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Osvaldo dos Santos, nº 497, no Bairro Santa Cruz, e subsede provisória na Rua Frei Damião, nº 1011, no Bairro Cidade Nova, no Município de Estância, Sergipe.

Art. 2º – O Grupo Salvação e Serviço tem como finalidade desenvolver programas, projetos e serviços com crianças, adolescentes e famílias.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Salvação e Serviço não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – O Grupo Salvação e Serviço poderá ter um Regimento Interno que será aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, O Grupo Salvação e Serviço poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Seção II

DAS FINALIDADES E RENDAS

Art. 6º – São finalidades do Grupo Salvação e Serviço:

I – Executar programas de proteção e sócio educativos, destinados a crianças e adolescentes;



II – Promover a assistência social da proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, tendo prioridade às crianças e adolescentes com deficiência;

III – Realizar e estimular o desenvolvimento de atividades filantrópicas, culturais, artísticas, educacionais, esportivas e religiosas similares, que visem atender necessidades do cidadão, em especial crianças e adolescentes;

IV – Prover condições para minimizar as dificuldades de pessoas atingidas por situações emergenciais;

V – Promover fóruns, seminários e oficinas, divulgando e conscientizando sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Leis Ambientais;

VI – Captar Recursos, junto aos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Assistência Social e Meio Ambiente Municipais, Estaduais e Federal, Secretarias, Fundações e Instituições que atuam na área de meio ambiente, crianças e adolescentes e outros;

V – Buscar parcerias com os órgãos e entidades para realizar capacitação para o mercado de trabalho para os adolescentes e jovens, para promoção e inclusão no mercado trabalho.

§ 1º – No desenvolvimento ao previsto neste Artigo, o G.S.S. prestará serviços de forma permanente, continuada e planejada, não fazendo qualquer discriminação de cor, etnia, sexo, gênero, agremiação político-partidária ou credo religioso.

§ 2º – O G.S.S. se dedicará às atividades previstas neste artigo por meio de execução direta ou indireta, por meio de projetos, programas, planos de ações ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, cujas fontes para sua manutenção estão previstas no Art. 6º, VI, deste Estatuto.

§ 3º – O G.S.S. realizará seus serviços, programas e projetos de assistência social de forma integrada às políticas setoriais visando ao enfrentamento da pobreza, das vulnerabilidades e riscos sociais, provendo condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, conforme a Lei 8.742/1993 – LOAS.

Ramário
11/3



§ 4º – O G.S.S., como entidade de atendimento, prestará serviços, executará programas e/ou projetos e concederá benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, conforme resolução CNAS nº 109/2005, resolução CNAS nº 33/2011 e CNAS nº 34/2011.

Art. 7º – A Contabilidade do Grupo Salvação e Serviço obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ 1º – A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º – A contabilidade anual deverá ser aprovada pelo Conselho Fiscal, assinada por todos os membros titulares, em redação de documentos próprios, sob orientação de profissional do ramo contábil.

Seção III

DOS LIVROS

Art. 8º – O Grupo Salvação e Serviço deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associado;
- b) Livro de ata das reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Pasta de relatórios das reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de ata da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembleias ou reuniões ordinárias e extraordinárias;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Selo Assessor Pezosa - Oficial
Marely Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

	CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE - Registro Civil - Registro de Imóveis - Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 3 5413-7194 cartorio2estancia@yahoo.com.br
Registro de Pessoas Jurídicas Emolumentos: R\$ 252,33 Perd: R\$ 50,47 Guia: 206210005293 Protocolo: 2045 Registro Averbação: 277 Folha: 69 Livro: 4-14 Data: 16/04/2022 Selo TJSE: 20222952101363 Assessor: www.tjse.jus.br/131XK69 Assessor Substituta: Marely Carvalho Leal		



ÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL

f) Outros livros fiscais contábeis, exigidos pela lei ou pelo regimento interno.



Art. 9º – Para atingir as suas finalidades e objetivos a organização poderá:

I – Firmar convênios com órgãos públicos, municipais, estaduais e federal através de termo de parceria;

II – Firmar parcerias com entidades não governamentais ou órgãos, ainda que sejam internacionais, permitindo o recebimento de verbas a qualquer título dessas instituições.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 10º – O Grupo Salvação e Serviço será constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11º – Haverá as seguintes categorias de associados:

1 – Sócios Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Grupo Salvação e Serviço;

2 – Sócios Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao grupo;

3 – Sócios Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao grupo, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

4 – Sócios Contribuintes, os que doarem uma contribuição mensal estabelecida pela Diretoria Executiva para manutenção da Entidade.

Art. 12º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, a partir do momento que completar 60 sessenta dias como associado;

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

Remário
[Assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Sabbat Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (98) 3628-1771 - Estância - SE

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE • Registro Civil • Registro de Imóveis • Registro de Pessoas Jurídicas • Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 3 9813-7154 cartorio2estancia@yahoo.com.br
Registro de Pessoas Jurídicas Emolumentos: R\$ 252,33 Fone: R\$ 50,47 Guia: 206220005203 Protocolo: 2045 Registro/Averbacao: 277 Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2022 Selo TJSE: 202229522013563 Acesso: www.jse.jus.br/TCRJ Exerce: Substituto:  Marielly Carvalho Leal	



VALIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



III – Gozar de todas as vantagens e benefícios que o grupo venha conceder;

IV – Participar das assembleias, discutindo, e votar nos assuntos que nela se tratem;

V – Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

VI – Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do grupo e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VII – Demitir-se do grupo quando lhe convier.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 13º – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações regulares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

II – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;

III – Manter em dia suas contribuições ou cotizações de acordo com solicitações da tesouraria ou espontaneamente dentro do estabelecido em reunião de Assembleia Geral;

IV – Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do grupo;

V – Participar das Ações, promoções e obrigações do grupo;

VI – Respeitar os compromissos assumidos para com o grupo.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Grupo por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 14º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

VALIDO
SOMENTE
COM SELO DIGITAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
• Registro Civil
• Registro de Imóveis
• Registro de Pessoas Jurídicas
• Registro de Títulos e Documentos

Rua João Joaquim de Sousa, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49100-000
Fone: (78) 3522-1771 / 9 9813 7194
cartorio2estancia@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Cmflmentos: R\$ 252,33 Ferv: R\$ 50,47 Golu: 206220005293
Protocolo: 2045 Registro/Verificação: 277
Folha: 69 Livro: A-4 Data: 16-09/2022
Selu TJSE: 20221952101356
Acesso: www.tjse.jus.br/cil/OCR/9
Carres. Substituta: Mayelly Carvalho Leal

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Mayelly Carvalho Leal - Escrivão
Fone: (78) 3522-1771 - Estância - SE

Romário

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 15º – Será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 39º;

VIII – Aprovar as contas;

IX – Aprovar o regimento interno;

X – Assinar convênios com entidades ou órgão públicos, municipal, estadual, federal outros.

Art. 18º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar e votar o relatório anual da Diretoria;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Carvalho Leal - Escrivão - ac

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - 1ª JUIZ - SE - Registro Civil - Registro de Imóveis - Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Sousa, 44 Centro - Estância/SE - CEP 09200-000 Fone: (79) 3522.1771 / 3522.7194 cartorio2oficio@yahoo.com.br
--	---

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 252,33 Fco: R\$ 20,47 Guia: 206220005299
Protocolo: 2044 Registro Averbação: 277
Folha: 69 Livro: A 14 Data: 16/09/2021
Selo TJSE: 202229522013561
Acesso: www.tjse.jus.br EDC/HV
Pactas. Substituta:



Carvalho Leal

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais em dia.

Art. 20º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – O “quórum” para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) em primeira convocação dos associados e, em segunda chamada, de 50% mais um.

Art. 21º – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Diretor Espiritual e de Comunicação.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos a contar da data da fundação da entidade.

Art. 22º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

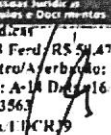
IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Convocar a Assembleia Geral;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Rua João Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49200-000
Fone: (79) 3522-1771 / 9 9813-7154
cartorio2estancia@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 252,33 Fed. / R\$ 50,47 Guia: 206270005293
Protocolo: 2045 Registro/Averbado: 277
Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2022
Selo TJE: 202239522013563
Assinatura: 
Assinatura: Marielly Carvalho Leal



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrivento
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



Art. 23º – As reuniões ordinárias do Grupo Salvação e Serviço reunir-se-ão no último sábado de cada mês, às 14:00 horas.

I – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente a qualquer tempo que lhe convier;

II – As reuniões extraordinárias serão realizadas por solicitação de qualquer membro, desde que solicitada com antecedência de 06 (seis) dias, com requerimento à Diretoria Executiva, com assinatura de no mínimo 08 (oito) sócios em dia com suas obrigações sociais.

Art. 24º – Compete ao Presidente:

I – Representar o grupo salvação e serviço ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do grupo;

VI – Representar o grupo salvação e serviço em juízo e fora dele.

Art. 25º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 26º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II – Publicar todas as notícias das atividades do grupo salvação e serviço;

 Remário


III – Zelar para que a documentação do grupo seja mantida em ordem e dia;

IV – Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos relativos ao cargo;

V – Verificar e revisar os documentos das receitas e despesas.

Art. 27º – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do grupo;

Art. 29º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Rua João Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49200-000
Fone: (79) 3322-1771 / 9 3813-7354
cartorio2estancia@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Empulmentos: R\$ 252,33 Fenda: R\$ 50,47 Guia: 206220005193
Protocolo: 2045 Registro: Verbação: 177
Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/04/2022
Selo TJSE: 202219522013567
Acesse: www.tjse.br e TJSE/SE
Escrit. Substituta:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3322-1771 - Estância - SE

**VALIDO SOMENTE
COM SELLO DIGITAL**

Remário
Alc

Art. 30º – Compete ao Diretor Espiritual e de Comunicação:



I – Orientar crianças e adolescentes conforme os princípios bíblicos;

II – Prestar assistência e a realizar cultos em comunidades religiosas, conventos, colégios, universidades, hospitais, e outras organizações;

III – Prestar assistência religiosa atendendo e confortando espiritualmente o grupo e a comunidade;

IV – Realizar divulgação de todos os atos da entidade, por meio eletrônico, rádios, imprensa inscrita ou falada.

Art. 31º – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todas as atividades do grupo salvação e serviço é examinar os livros de escrituração do grupo;

II – Examinar o balancete trimestral e anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

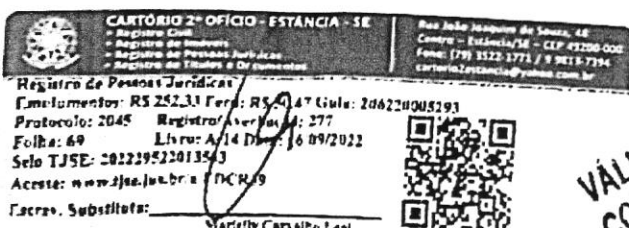
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;

VI – Zelar pelo cumprimento das disposições legal e estatutária e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VII – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral quando solicitada pelo sócios;



**VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DICIONÁRIO**
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
JUIZ J 08.804.580/0001-81
Serviço Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

Renário
Almeida

VIII – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer sobre os balancetes mensais ou anuais apresentado pela tesouraria do grupo salvação e serviço;



IX – Apresentar os pareceres contra sócios que forem desligados do quadro social;

X – Apresentar pareceres com dispensa da Diretoria ou pedir substituição de notas de despesas;

XI – Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Participar das reuniões da diretoria, quando convocados ou sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá direito a voz e não a voto.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, após reunião da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34º – O grupo salvação e serviço não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º – O grupo salvação e serviço se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36º – O patrimônio do grupo salvação e serviço será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
Rua João Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 41200-000
Fone: (79) 3522.1771 / 9 9613.7394
Cartorio2oficio@jbsn.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Fam. Lemos: R\$ 252,31 Fed. R\$ 50,47 Gelo: 20A220005293
Protocolo: 2045 Registro/Averbado: 27
Folha: 69 Livro: A-1 Data: 16/09/2022
Selo TJSE: 202229522013563
Acesso: www.tjse.jos.br e ITCM/SE
Funes. Substituta:

**VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrivão
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

Romário
[Signature]

VIII – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer sobre os balancetes mensais ou anuais apresentado pela tesouraria do grupo salvação e serviço;



IX – Apresentar os pareceres contra sócios que forem desligados do quadro social;

X – Apresentar pareceres com dispensa da Diretoria ou pedir substituição de notas de despesas;

XI – Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Participar das reuniões da diretoria, quando convocados ou sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá direito a voz e não a voto.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, após reunião da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34º – O grupo salvação e serviço não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º – O grupo salvação e serviço se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36º – O patrimônio do grupo salvação e serviço será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
Rua João Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49700-000
Fone: (79) 3522-1771 / 9 9813-7354
Cartorio2estancia@juizados.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 252,33 Fed. / R\$ 50,47 Civ. de: 206220005293
Protocolos: 2045 Registro/Averbado: 277
Folha: 69 Livro: A-1 Data: 16/09/2022
Selo TJSE: 202229522013563
Acesse: www.tjse.ju.br/cil/TCR36
Facere: Substituir:

VÁLIDO SOMENTE COM SELA DIGITAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

Remário



Art. 37º – No caso de dissolução do grupo salvação e serviço, os bens móveis e imóveis remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, entidade pública ou filantrópica.

Art. 38º – Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destinação do patrimônio do G.S.S. para outras entidades que desenvolvam os mesmos programas, projetos e serviços, na sua falta o patrimônio social, móveis e imóveis serão revertidos a uma instituição congênere.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º – O grupo salvação e serviço será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), dos associados em pleno gozo de suas atividades.

Art. 40º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia xx/xx/2022.

Estância - SE, 16 de junho de 2022.

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE**
Rua João Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49205-008
Fone: (79) 3522-1771 / 9 9413-7244
cartorio2estancia@pvhon.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Escritório: RS 252.33 Ferri, RS 90.47 Civil: 206220015293
Protocolo: 2045 Registro/Averbado: 277
Folha: 69 Livro: A-4 Data: 16/06/2022
Selo TJSE: 20222952201356
Acesse: www.tjse.jus.br/xl/3X/1609
Escritor Substituta: Marielly Carvalho Leal



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-87
Sérgio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

**VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DIGITAL**

Romário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.963.523/0001-01
Razão Social: GRUPO SALVACAO E SERVICO
Endereço: R OSVALDO DOS SANTOS 497 / SANTA CRUZ / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031211170727808811

Informação obtida em 12/03/2024 14:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO SALVACAO E SERVICO
CNPJ: 50.963.523/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:05 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E4A.6DA8.92BF.561F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 120645 / 2024

Identificação do Contribuinte: 50.963.523/0001-01

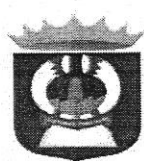
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.963.523/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.963.523/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/03/2024**, válida até **10/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403119ILU8L



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
RUA CAP. SALOMAO, 256 P. GUANABARA, SL 28 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

12/03/2024 16:35:33 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 50963523000101
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000321
NOME / RAZÃO SOCIAL: GRUPO SALVACAO E SERVICO
ENDEREÇO: RUA OSVALDO DOS SANTOS, 497 - - SANTA CRUZ
MUNICIPIO / UF: Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 11/03/2024
VÁLIDO ATÉ: 10/05/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AA4OTICNWMJ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 665

Nome da Empresa: GRUPO SALVACAO E SERVICO

CNPJ: 50.963.523/0001-01

Inscrição Municipal 1000321

Atividade Principal (CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Exerce no endereço)

Endereço: RUA OSVALDO DOS SANTOS, 497, SANTA CRUZ

Município: Município de Estância

CEP: 49200000

Local e data: Município de Estância, quinta, 10 de agosto de 2023

Vencimento:

RUI SANTOS GUIMARÃES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Observação

* RISCO A

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019.

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 23APUANS1R

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CHARLENE MARIA SANTANA DE FARIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GRUPOSALVACAOESERVICO

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 50.963.523/0001-01

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0039909** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **5284.1675.7341.2763**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GRUPO SALVACAO E SERVICO

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 50.963.523/0001-01

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0039871** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **5129.5856.7934.5637**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ADRIANA AMARAL SILVA TELES

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: ANA LUCIA DA SILVA

Nome do Pai: JOSE AMARAL SILVA

CPF: 013.072.995-71

Data de Nascimento: 18/11/1985

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0039961** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **6319.8882.6752.6026**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ADRIANA AMARAL SILVA TELES

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: ANA LUCIA DA SILVA

Nome do Pai: -

CPF: 013.072.995-71

Data de Nascimento: 18/11/1985

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0039995** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **1448.9090.9533.8050**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ADONAI SANTOS FARIAS

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 067.770.655-39

Nome da Mãe: MARIA DO CARMO BATISTA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 12/12/1997

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040090** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **1194.7710.1221.9144**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ADONAI SANTOS FARIAS

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 067.770.655-39

Nome da Mãe: MARIA DO CARMO BATISTA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 12/12/1997

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040092** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **7341.0591.8333.1605**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: SIRLEIDE SANTOS SILVA

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 040.703.225-82

Nome da Mãe: MARIA CLEIDE SANTOS

Data de Nascimento: 15/07/1992

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040147** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **4974.1088.7983.2557**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: SIRLEIDE SANTOS SILVA

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: MARIA CLEIDE SANTOS

Nome do Pai: -

CPF: 040.703.225-82

Data de Nascimento: 15/07/1992

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040152** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **3787.2720.6597.3056**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LUCAS SANTOS ALVES

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 091.450.865-24

Nome da Mãe: MARIA MARINA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 27/03/2003

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040136** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **9537.7518.4863.2848**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LUCAS SANTOS ALVES

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 091.450.865-24

Nome da Mãe: MARIA MARINA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 27/03/2003

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0040139 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 11/03/2024 e válida até 10/04/2024.

Código de Autenticidade nº 2148.6441.2448.7134.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANALICE NASCIMENTO PEREIRA

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 091.990.535-86

Nome da Mãe: MARIA RAQUEL GERMANO DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 16/06/2002

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040184** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **5545.5255.4330.5376**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANALICE NASCIMENTO PEREIRA

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 091.990.535-86

Nome da Mãe: MARIA RAQUEL GERMANO DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 16/06/2002

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040188** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **4852.8001.4699.3191**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALYSSON FEITOZA OLIVEIRA

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 084.557.095-10

Nome da Mãe: GIKKELLEE DE LIMA FEITOZA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 13/01/2005

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040158** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **8934.9442.7807.9429**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALYSSON FEITOZA OLIVEIRA

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 084.557.095-10

Nome da Mãe: GYKKELLEE DE LIMA FEITOZA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 13/01/2005

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040162** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **4103.8981.3918.7591**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANA RITA SANTANA SANTOS

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 094.828.375-09

Nome da Mãe: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA

Data de Nascimento: 23/03/2003

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada **NÃO** abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040119** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **3967.8638.3955.8594**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANA RITA SANTANA SANTOS

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 094.828.375-09

Nome da Mãe: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA
SOUZA

Data de Nascimento: 23/03/2003

Nome do Pai: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

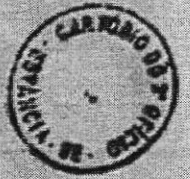
OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040095** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **8671.0175.7758.6561**.



Ata aditiva da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal do Grupo Salvação e Serviço, realizada aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sub-sede do Grupo Salvação e Serviço, localizada na Rua Frei Damião, nº 1111, Bairro Valter Cardoso Costa, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira chamada com as presenças de dezesseis membros, o senhor presidente Antônio Marcos Nascimento Teles Santos, deu início à presente reunião, informando aos presentes que em tempo, por motivo de mudança de domicílio de alguns membros do grupo, se faz necessário fazer uma recomposição da Diretoria Executiva como também do Conselho Fiscal da referida entidade. Em substituição a Fernando Cardoso dos Santos, fica como atual **vice-presidente**, o senhor **Adonai Santos Farias**, portador do RG nº 3.646.865-7 SSP/SE e CPF nº 067.770.655-39, residente na Avenida Tenente Elói, nº 604, Centro, Estância/SE. A **primeira tesoureira**, Analice Nascimento Pereira será substituída por **Sirleide Santos Silva**, portadora do RG nº 3.568.107-1 SSP/SE e CPF nº 040.703.225-82, residente na Rua A, nº 363, Conjunto Santo Antônio, bairro Valter Cardoso Costa, neste município. **Membros Titulares do Conselho Fiscal:** em substituição a Isac de Jesus Carvalho, o senhor **Lucas Santos Alves**, portador do RG nº 03.817.899-0 SSP/SE, CPF nº 091.450.865-24, residente e domiciliado na Rua Alaíde Trindade de Jesus Santos, nº 1280, R. D, bairro Valter Cardoso Costa, Estância/SE, será o atual titular do referido conselho fiscal; em substituição a Sirleide Santos Silva, **Analice Nascimento Pereira**, portadora do RG nº 3.709.604-4 SSP/SE, CPF nº 091.990.535-86, residente e domiciliada na Rua Karla Thauna de Jesus, nº 59, bairro Valter Cardoso Costa, Estância/SE, será a atual membro titular. **Membros Suplentes do Conselho Fiscal:** **Alysson Feitosa Oliveira**, portador do RG nº 4.124.161-4 SSP/SE, CPF nº 084.557.095-10, residente e domiciliado na Rua Zeca do Forte, nº 135, casa A, bairro, Valter Cardoso Costa, Estância/SE, em substituição a Alex Amaral Silva, será membro suplente do referido conselho; em substituição a Crislaine Oliveira dos Santos, **Ana Rita Santana Santos**, portadora do RG nº 3.761.436-3 SSP/SE, CPF nº 094.828.375-06, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 414, bairro Valter Cardoso Costa, Estância/SE, será a atual membro suplente. Em tempo, o Senhor Antônio Marcos Nascimento Teles Santos, comunica à plenária que estará solicitando o seu desligamento da atual presidência do referido grupo, por motivo superior e em sua substituição no cargo de



presidente, foi sugerido a senhora Adriana Amaral Silva Teles, portadora do RG nº 2.132.598-7 SSP/SE, CPF nº 013.072.995-71, residente e domiciliada na Rua H, nº 121, bairro São Jorge, Estância/SE. Perguntou entre os membros se alguém gostaria de ocupar a referida vacância, não havendo interessados, ficou aprovado por unanimidade o nome em epígrafe da Senhora **Adriana Amaral Silva Teles**, como **atual presidente** para cumprir o mandato de março de 2023 a junho de 2025, estabelecido no estatuto social do grupo Salvação e Serviço. Nada mais havendo a tratar eu, Romário Correia Dias, redigi a presente ata que vai assinada por mim e por todos de direito. Estância, 28 de março de 2023.

Antônio Marcos Nascimento Teles Santos
Mayara Nascimento Teles Santos
Vitoria Alves Rorizguês

Mullama Santos Rodrigues

ALYSSON FEITOZA OLIVEIRA

AILTON DE SOUSA OLIVEIRA

Giavelli Feitoza Almeida

Sirleide Santos Silva

Rovane de Jesus Mendes

Ana Rita Santana Santos

Valdinei de Lima Feitoza

Letia Andrade de Almeida

Antônia dos Santos Lima

Maria Amal Silva

Amelice Nascimento Pereira

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DO CARTÓRIO DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber - Petros - Oficial
Marcelly Carvalho - Lda - Escrivão
Fone/Fax: (79) 3522-1771 - Estância/SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber
Marcelly Carvalho
Fone/Fax: (79) 3522-1771

CARTÓRIO DE ESTÂNCIA
001-81
Oficial

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE

- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Registro de Pessoas Jurídicas
Emitimentos: R\$ 66,00 (ver); R\$ 16,36 (ata); 206230001163
Protocolo: 2164 - Registro/Atribuição: 277 - AV: 1
Folha: 180 - Livro: A-14 Data: 28/04/2023
Selos TJSE: 202319522006185
Acesso: www.tjse.jus.br/portal/2023/04/28
Fórm. Substituta: _____
Marcelly Carvalho Leal

Sub 2680 Associação de Senhores, 58
Centro - Estância/SE - 14200-000
Fone: (79) 3522 1771 / 3 9811 2194
cartorio2@estancia.org.br



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



Ata nº 01 da primeira reunião dos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para criação do Grupo Salvação e Serviço, como entidade que desenvolve programas e projetos com crianças e adolescentes, como também projetos e serviços socioassistenciais, e a escolhas dos membros que irão compor a comissão eleitoral, responsável pela eleição e posse da primeira diretoria executiva e membros do conselho fiscal. Realizada no dia vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois na sede da ACE – Associação Comercial da Estância, localizada na Avenida Santa Cruz numero mil duzentos e vinte e três as dezenove horas e trinta minutos, com seguinte ordem do dia: Proposta de Criação do Grupo Salvação e Serviço como entidade que desenvolve programas e projetos com crianças e adolescentes, como também programas projetos e serviços socioassistenciais, escolha dos membros para comporem a comissão eleitoral responsável pela eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal e o que ocorrer. Com a palavra a senhora Adriana Amaral da Silva Teles organizadora deu boas vindas a todos, falando da importância da criação do referido grupo e passou a palavra para o senhor Jaelson de Oliveira Santos representante da Fundação Educação e Cultura, onde o mesmo falou sobre a importância da criação do Grupo Salvação e Serviço, como entidade desenvolvem programas projetos e serviços socioassistenciais, pois vocês já desenvolvem estes serviços mais e preciso que se transformem em entidade, por que dê acordo com ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes no seu artigo noventa e um, as entidades somente poderão funcionar registradas no referido conselho, como também a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS e esse será o primeiro passo. Perguntou a todos os presentes se todos gostariam que se fosse criando o Grupo Salvação e Serviço com entidade que irá desenvolvem programas projetos e serviços socioassistenciais, e de forma simbólica todos levantaram as mão ficando assim criada a referida entidade, na sequência propôs que fosse escolhidos os membros para comporem a comissão eleitoral, que será responsável pela condução do processo eleitoral da referida entidade, sugerindo que entres eles fossem escolhidos alguns nomes para comporem a referida comissão, sugeriu a suspensão dos trabalhos por quinze minutos para a discussão e escolha da comissão. Na sequência foram escolhidos o senhor Jaelson de Oliveira Santos com presidente da comissão eleitoral e a Senhora, Adriana Amaral da Silva Teles membros da referida comissão. No que ocorrer perguntou



Ata nº 01 da primeira reunião dos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para criação do Grupo Salvação e Serviço, como entidade que desenvolve programas e projetos com crianças e adolescentes, como também projetos e serviços socioassistenciais, e a escolhas dos membros que irão compor a comissão eleitoral, responsável pela eleição e posse da primeira diretoria executiva e membros do conselho fiscal. Realizada no dia vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois na sede da ACE – Associação Comercial da Estância, localizada na Avenida Santa Cruz numero mil duzentos e vinte e três as dezenove horas e trinta minutos, com seguinte ordem do dia: Proposta de Criação do Grupo Salvação e Serviço como entidade que desenvolve programas e projetos com crianças e adolescentes, como também programas projetos e serviços socioassistenciais, escolha dos membros para comporem a comissão eleitoral responsável pela eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal e o que ocorrer. Com a palavra a senhora Adriana Amaral da Silva Teles organizadora deu boas vindas a todos, falando da importância da criação do referido grupo e passou a palavra para o senhor Jaelson de Oliveira Santos representante da Fundação Educação e Cultura, onde o mesmo falou sobre a importância da criação do Grupo Salvação e Serviço, como entidade desenvolvem programas projetos e serviços socioassistenciais, pois vocês já desenvolvem estes serviços mais e preciso que se transformem em entidade, por que dê acordo com ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes no seu artigo noventa e um, as entidades somente poderão funcionar registradas no referido conselho, como também a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS e esse será o primeiro passo. Perguntou a todos os presentes se todos gostariam que se fosse criando o Grupo Salvação e Serviço com entidade que irá desenvolvem programas projetos e serviços socioassistenciais, e de forma simbólica todos levantaram as mão ficando assim criada a referida entidade, na sequência propôs que fosse escolhidos os membros para comporem a comissão eleitoral, que será responsável pela condução do processo eleitoral da referida entidade, sugerindo que entres eles fossem escolhidos alguns nomes para comporem a referida comissão, sugeriu a suspensão dos trabalhos por quinze minutos para a discussão e escolha da referida comissão. Na sequência foram escolhidos o senhor Jaelson de Oliveira Santos com presidente da comissão eleitoral e a Senhora, Adriana Amaral Silva Teles membros da referida comissão. No que ocorrer perguntou as

Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Membrôs do Conselho Fiscal do Grupo Salvação e Serviço e discussão e possível aprovação do Estatuto Social. Realizada aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois na sede da ABMVISC- Associação Beneficente de Moradores e Vizinhanças do Bairro Santa Cruz, localizada na Rua Osvaldo dos Santos numero quatrocentos e noventa e sete, as dezenove horas e trinta minutos com seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal, para o triênio de dezesseis de junho de dois mil e vinte e dois a dezesseis de junho de dos mil e vinte e cinco, discussão e possível aprovação do Estatuto Social do Grupo Salvação e Vida o que ocorrer. Com a palavra o presidente da Comissão Eleitoral o senhor jaelson de Oliveira Santos, convidou a diretoria e membros do conselho fiscal para tomarem seus assentos na bancada, para dá inicio da referida cerimonia. Falou que estava muito feliz por presidir uma comissão eleitoral que tem como objetivo realizar a eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal como também a aprovação do seu estatuto social. Dando inicio ao referido processo falou que recebeu do senhor Antônio Marcos Nascimento Teles Santos a chapa zero um, no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, com a seguinte composição: **Presidente – Antônio Marcos Nascimento Teles Santos residente na Geni Mazê, nº 121 Loteamento São Paulo Bairro São Jorge e portador do rg de nº 24067520 e cpf de nº 061.906.615 - 64, Vice - Presidente Fernando Cardoso dos Santos residente na Rua Oscar Santos de Oliveira nº 406 e portador do rg de nº 65.505.630 - 0 e cpf de nº 061514815/85, Bairro Santa Cruz, Primeiro Secretário Romário Correia Dias residente da Cachoeira nº 1185 e Portador do rg de nº 2543379- 2, cpf de nº 061.474.555-16, Bairro Santa Cruz, Segunda Secretária Francikarla Santos Portugal, residente da Rua Maceió nº 211 Cidade – Nova portador do rg de nº 2671603-8 e cpf de nº 056.791.665-00, Primeira Tesoureira Analice Nascimento Pereira, residente na Rua Karla Thauna de Jesus nº 59, Cidade – Nova e portador da rg de nº 3.709.604-4 e cpf de nº 091.990.535-86, Segunda Tesoureira, Valdice de Lima Feitosa residente na Travessa João Costa e Silva nº 351 Cidade – Nova e portador do rg de nº 579/852 e cpf de nº 680/737/984/68, Diretor Espiritual e Comunicação Adonai Santos Farias, residente na Avenida Tenente Elói nº 604 Centro e portador do rg de nº 3.646.865-7 e cpf de nº 067.770.655-39, Membros titulares do conselho fiscal, Juntaí Andrade de Almeida residente na Segunda Travessa D- nº 25- Cidade- Nova e portador do RG nº 1419553 e cpf nº 983.903.415-49 , Isac de Jesus Carvalho residente na Rua Existente Paulo Amaral – Cidade – Nova, portador do rg nº 3.854.261-7 e cpf nº 087.997.425-78, Sirleide Santos Silva residente na |Rua A nº 363 Conjunto Santo Antônio Cidade – Nova portadora do RG3.568.107-1 e CPF nº 040.703.225-82, Membros Suplentes do Conselho Fiscal, Alex Amaral Silva residente na Rua Riachuelo nº 473 – Centro da Cidade e portador do rg nº 1614728933 e cpf nº 040.593.155-75 , Marcos André dos Santos Santana, residente na Rua Camilo Calazans nº 577 – Cidade – Nova, portador do rg nº 3.758.866-4, e cpf nº 062.253.185-93, Crislaine Oliveira dos Santos residente na Rua Frei Damião Casa de nº 08 Cidade – Nova portador do rg nº 3.586.377-3 e cpf nº 087.369.915-70.** Em seguida perguntou aos membros presentes, se todos concordavam em eleger a presente chapa e por aclamação a chapa de numero zero um foi aprovada, para cumprir o manda de dezesseis de junho dois mil e vinte e dois a dezesseis



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.680/0001-81
Sócio Abi-Bahar Padua - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (75) 3322-1771 - Estância - SE

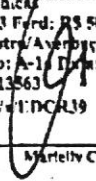
	CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE - Registro Civil - Registro de Imóveis - Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (75) 3322-1771 / 3313-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
Registro de Pessoas Jurídicas Emplumados: R\$ 252,33 Fed: R\$ 20,47 Guia: 204224015293 Protocolo: 2045 Registro/Avençado: 277 Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2012 Selo TJSE: 202229523013563 Acesso: www.tjse.jus.br/tjse/DCR09 Fones: Substituta: <u>Marielly Carvalho Leal</u>		

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DIGITAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.680/0001-81
Sérgio Antônio Pedrosa - Oficial
Marcelly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE - Registro Civil - Registro de Imóveis - Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 9 9813-7194 cartorio2estancia@yahoo.com.br
---	---

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 252,33 Ford: R\$ 50,47 Guia: 206220005293
Protocolo: 2045 - Registro/Averbação: 277
Folha: 69 Livro: A-1 Data: 16/09/2022
Selo TJSE: 202229522013563
Acesso: www.tjse.jus.br/11DCR19
Assinatura: 
Marcelly Carvalho Leal



VÁLIDO SOMENTE
COM SELo DIGITAL



presentes se alguém gostaria de fazer questionamentos, ou perguntas, o senhor Antônio Marcos Nascimento Teles Santos perguntou qual a importância de transformar o grupo em uma entidade que desenvolvem programas projetos e serviços socioassistenciais, o senhor Jaelson ex. membro do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes respondeu que de acordo Artigo noventa e um do ECA, todos que desenvolvem programas ou projetos com crianças e adolescentes tem que se regularizarem e se escreverem no Conselho Municipal, se não o fizerem poderão serem penalizados com encerramentos das atividade. Sendo inscritos poderão compor o conselho como também receberem recursos oriundo do fundo municipal através dos editais para financiamento de projetos sociais e esportivos, Nada mais havendo a tratar eu Adriana Amaral Silva Teles lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e quem mais de direito.

Adriana Amaral Silva Teles
Antônio Marcos Nascimento Teles Santos
Romário Correia Dias
Arreicarla Santa Portugal
Anaíce Nascimento Pereira
Valdineia de Sousa Feitosa
Adriana Santos Junior
Fulvia Andrade de Almeida
João de Jesus Carvalho
Suelene Santos Silva
Marcos Antonio Silva
Rubens Nascimento Pereira
Grizlane Oliveira dos Santos
Antônia dos Santos Lima
Ulysses Raimundo Nemat Rosa
Guilherme Lima Feitosa
Guilherme Feitosa Almeida
ALYSSON FEITOSA OLIVEIRA
Marcos Santos de Jesus
Stephanie Pascoal Nascimento Farias
GENIVAL ALVES FEITOSA
Hilena Silva Ramalho
Gilvaneide Nascimento Teles Santos
Yahelton Reis Santos
Mayana Nascimento Teles Santos
Maria Raquel Germano do Nascimento
Larcelina Batista dos Santos Lima
Fábio dos Santos Lima

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Saber Pedrosa
Marilyn Carvalho Leal - Escrivã
Fone: (79) 3622-1771 - E-mail: c2o@cartorio2ooficio.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE

- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 252,33 Fone: R\$ 50,47 Guia: 206220005293
Protocolo: 2045 Registro/Atribuição: 277
Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2022
Selo TJSE: 202229522013563
Acesso: www.tjse.jus.br/uf/PCR/2
Facerev. Substituta: Marilyn Carvalho Leal

COM Selo Digital

de junho de dois mil e vinte e cinco, em seguida o presidente da comissão convidou toda a chapa para fazer a posse, e de forma simbólica empossou toda a chapa, para cumprir o mandato acima citado, e convidou o recém empossado para fazer o uso da palavra onde o presidente eleito Antônio Marcos Nascimento Teles Santos agradeceu em especial ao Dr. Ivan Santos Leite pelo apoio prestado ao grupo, como também ao senhor Jaelson por ter ajudado para que o grupo torne-se uma entidade legalizada perante a lei e a todos aqueles que fazem parte da direção do Grupo Salvação e Serviço, através dos editais para financiamento de projetos sociais e esportivos, nada mais havendo a tratar eu Romário Correia Dias redigir a presente ata que vai assinada por mim e por todos de direito.



Estância 16 de junho de 2022.

Adriana Amaral Silva Tulus
 Romário Barreira Dias
 Jutai Andrade de Almeida
 Crislaine Oliveira dos Santos
 Antônio Marcos Nascimento Teles Santos
 Marcos Gabriel Feitoza Almeida
 Jaelson Ribeiro Santos
 José de Jesus Araújo
 Alir Amorim Silva
 Pedro Paulo Souza de Andrade
 Daniel Damasceno Cabral
 Gabriel da Conceição Nascimento Santa
 Kelvin Daniel dos Anjos
 Ana Rita Santana Santos
 Analice Nascimento Pequeno
 ALISSON FEITOZA OLIVEIRA
 Jussara Santos Silva
 Francineirleia Santos Portugal
 Suelide Santos Silva
 Valdireia Lima Feitosa
 Simone Telles dos Santos
 Marizete de Souza Oliveira Santos
 Marciano Augusto Bezerra
 Edinaldo S. Costa
 Crislaine de Jesus Bispo
 Luana Luiza R. Dala
 Simone de Lencastre dos Santos
 Cleonilde Cardoso Fentes
 Luana Santana Santana
 Frankly Eduardo Santos de Nascimento
 Japex R. Santana
 Jairo R. Santana
 Lucas Costa Souza Leão

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
 Rua João Formoso de Souza, 48
 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000
 Fone: (79) 3522.1771 / 9.9813-7354
 cartorio2estancia@yahoo.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
 Registro Civil
 Registro de Imóveis
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Registro de Títulos e Documentos

Registro de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 252,33 Ford; R\$ 40,47 Guia; 20622005293
 Protocolo: 2045 - Registro/Averbção: 277
 Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2022
 Selo TJSE: 202219522012563
 Acesso: www.tjse.jus.br/TDCR49
 Escriv. Substituta: Marilley Carvalho Leal

VALIDO SOMENTE
 COM SELLO DIGITAL



Ata aditiva a Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal do Grupo Salvação e Serviço, realizada aos nove dias do mês de agosto de dois mil e treze na sub-sede do Grupo Salvação e Serviço localizada na Rua Frei Damião nº 1.111 Bairro Valter Cardoso Costa, as dezenove horas e trinta minutos em primeira chamada com as presenças de dezesseis membros, o senhor presidente Antônio Marcos Nascimento Teles, deu início a presente reunião. Informando aos presentes que em tempo que será necessário colocar em discussão e possível aprovação o nosso Estatuto Social, que por esquecimento não foi discutido e aprovado na ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da primeira diretoria executiva e membros do conselho fiscal do grupo salvação e serviço. Realizada aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois na sede da ABMVISC- Associação Beneficente de Moradores e Vizinhos do Bairro Santa Cruz, localizada na Rua Osvaldo dos Santos numero quatrocentos e noventa e sete, as dezenove horas e trinta minutos com seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova diretoria executiva e membros do conselho fiscal, para o triênio de dezesseis de junho de dois mil e vinte e dois a dezesseis de junho de dos mil e vinte e cinco, na ordem do dia da presente reunião realizada no dia nove de agosto do corrente ano, foi colocado em discussão e possível aprovação do Estatuto Social do Grupo Salvação e Serviço. O referido Estatuto foi lido do artigo primeiro ao artigo quarenta e um e na sequência o mesmo foi discutido e aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu as presenças de todos e encerrou a presente reunião. Onde eu Romário Correia Dias , Secretario Executivo redigir a presente ata que vai assinada por mim e por todos de direito, Estância/SE 09 de agosto de 2022.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 03.804.580/0001-81 - Oficial
Sérgio Abigailhor Padrosa - Escrivente
Marilyn Carvalhal Lual - Estância - SE
Fone: (79) 352-1711

Romário Gorceia Dias
Antônio Moraes Norimonte Teles Santos
Fernando Lindoso dos Santos
Eduardo Alves Silva
Ana Rita Santana Santos

DANIEL DAMASCEN CABRAL
Grafiton Reis Souta
Julia Andrade de Almeida
Gustav Santos Alves
Mullima Santos Rodrigues



CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE

- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Penas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Rua João Joaquim de Souza, 48
 Centro - Estância/SE - CEP 45.200-000
 Fone: (71) 3522-1271 / 3 981.5-7394
cartorio2estancia@yahoo.com.br

Registro de Penas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 252,33 Fco: R\$ 50,47 Guia: 206221005293

Protocolo: 2045 Registro Averbação: 277

Folha: 69 Livro: A-14 Data: 16/09/2022

Selo TJE: 202229522013563

Acesso: www.tse.jus.br/tse/DOCU

Facere. Substituta: _____

Carlaury Carolina Leal





VALIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL

[Handwritten signature] *Pomario*

Amalia Nascimento Pereira

Marcelo André dos Santos Santana

Rebecca Nascimento Pereira

Guilherme Lima Feitosa

Caroline Oliveira dos Santos

Valdineia de Lima Feitosa



 Ramário